

Normas de Participação

Concurso para a Letra do Hino Oficial do Município de Sousel

As presentes Normas de Participação pretendem definir os critérios de participação no Concurso que visa selecionar uma composição (Letra) para se oficializar como Hino do Município de Sousel. O Hino Oficial do Município de Sousel será apresentado ao público no “Café Concerto”, evento da Escola de Artes do Norte Alentejano, a realizar-se no dia 4 de junho de 2016.

1. Entidade Promotora

- a) A entidade promotora é a Câmara Municipal de Sousel.

2. Objetivos

- a) Divulgar, promover e homenagear os feitos e glórias do passado e do presente do concelho de Sousel, bem como dos seus filhos ilustres;
- b) Encorajar a participação cívica e estimular a autoestima e bairrismo de todos os Souselenses;
- c) Valorizar os festejos cívicos da vila e do concelho;
- d) Contribuir para o desenvolvimento cultural e artístico da nossa comunidade, estimulando o talento e a criação artística da nossa sociedade civil.

3. Destinatários

- a) O concurso destina-se ao público em geral.

4. Normas de Participação

- a) A inscrição no Concurso é gratuita.
- b) Aceitam-se trabalhos de autoria individual ou coletiva.
- c) Os concorrentes poderão apresentar mais que uma proposta, sendo cada uma apresentada como autónoma.
- d) Os elementos que compõem o júri não poderão concorrer.
- e) Os concorrentes deste concurso são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados e garantem a sua autoria, assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que possa dizer respeito a direitos de autor e direitos conexos.

- f) O(s) autor(es) poderá(ão) entregar o original para apreciação de três formas:
- **Em mão**, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Sousel, durante o horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.
 - **Via correio**: através de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sousel.
Praça da República
7470-220 Sousel
 - **Via e-mail**: cultura@cm-sousel.pt
- g) Os trabalhos a concurso, devem ser acompanhados pela **ficha de inscrição**, disponibilizada no *website* da CMS para o efeito, devidamente preenchida e serão aceites até às 18.00h do dia 21 de abril de 2016.
- h) Nas folhas do trabalho a concurso não poderá constar qualquer indicação sobre a autoria da composição, sob pena de este vir a ser excluído.
- i) O não preenchimento destes itens compromete a participação no presente Concurso.

5. Especificações técnicas

- a) As imposições técnicas são as seguintes: a letra terá de refletir obrigatoriamente temas relacionados com a cultura popular e etnografia local, bem como com o património e eventos históricos e/ou personalidades ligadas ao nosso Concelho que se destacaram na História.

6. Júri e suas Competências

- a) Os três elementos do Júri Efetivo, de reconhecida idoneidade, são os seguintes:
- Dois elementos do Executivo da Câmara Municipal de Sousel;
 - Martinho Dimas, Presidente da Associação de Folcloristas do Alto Alentejo;
- Sendo que acresce mais um elemento a esta lista, no caso será suplente, caso haja algum imperativo de força maior com algum dos elementos do júri efetivo:
- Elemento do Executivo da Câmara Municipal de Sousel.
- b) Compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sousel, nomear os três elementos do Executivo Político, dois para júri efetivo e o outro como suplente.
- c) O Júri reunirá após o dia 21 de abril de 2016, o número de vezes que entender necessárias para apreciação e avaliação dos trabalhos a concurso;
- d) O Júri avaliará os trabalhos a Concurso, segundo os seguintes critérios:
- Obedecer aos Temas acima descritos;

- Criatividade/inação;
 - Qualidade literária;
 - Organização;
 - Coerência e coesão do texto.
- e) A letra vencedora será musicada pela Escola de Artes do Norte Alentejano.
- f) O trabalho apurado como vencedor pode, se necessário, merecer algum tratamento ou retificação de algum texto da letra da canção.
- g) Os concorrentes não premiados poderão levantar os trabalhos originais após a divulgação do vencedor.
- h) O Júri reserva-se o direito de não selecionar nenhum dos trabalhos apresentados, caso considere que as obras não reúnem os critérios de avaliação.
- i) Da decisão do Júri não haverá lugar a recurso, tornando as suas escolhas irrevogáveis.

7. Prémio

- a) O prémio para a composição vencedora é no valor de 150 euros.
- b) Os restantes concorrentes receberão um Diploma de Participação.

8. Direito de Autorização de Utilização por Terceiros

- a) Os autores cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Sousel que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado, bem como utilizá-lo nas suas iniciativas cívicas e/ou campanhas de marketing do Concelho de Sousel.

9. Disposições Finais

- a) O não cumprimento do disposto no presente documento, pode representar a não admissão a Concurso.
- b) A participação neste Concurso pressupõe a concordância com tudo o estabelecido neste documento e com a decisão do Júri.
- c) A resolução de pretensos casos omissos no presente documento, é da responsabilidade da Entidade Promotora.

Nota: Para eventuais esclarecimentos, contactar através do *e-mail* cultura@cm-sousel.pt ou através do número de telefone 268 550 100.